



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quinta-feira • 30 de janeiro de 2020 • Ano VII • Edição Nº 1867



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 010/2020)	2
LEI (Nº 113/2020)	5
LEI (Nº 114/2020)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020)	8
EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019)	9
EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019)	10
RESUMO (CONTRATO Nº 186/2019)	11
RESUMO (CONTRATO Nº 199/2019)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 010/2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020

De, 29 de Janeiro de 2020.

“Institui o Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Controle das Arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti, no Município de Muniz Ferreira, Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde para prevenção e controle das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti e epidemias Considerando a resolução 147/2019-CIB/BA, que aprova a Carta/Compromisso Pactuação da Gestão Municipal e Estadual para o controle das arboviroses e ações de imunização e controle das doenças imunopreveníveis no Estado da Bahia e traz outras disposições;

Considerando a situação epidemiológica e a necessidade de implementação de ações voltadas para o combate do mosquito transmissor de doenças como **DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA e FEBRE AMARELA** no Município de Muniz Ferreira;

Considerando a importância da intersetorialidade na esfera pública, e do envolvimento dos demais segmentos da sociedade civil organizada para dar ênfase de forma articulada ao combate ao vetor destas doenças;

Considerando a relevância da constituição e atuação efetiva do **COMITÊ DE MOBILIZAÇÃO**, como forma de incentivar e apoiar eventos, capacitações e outras ações educativas que visem a capacitar, aprimorar e qualificar os profissionais que atuam no controle, prevenção e atenção às doenças causadas pelo Aedes aegypti; Considerando finalmente a necessidade de aprimorar ações no sentido de promover mudanças de hábitos na comunidade que contribuam para manter o ambiente doméstico livres do vetor, assim como estender as medidas para imóveis especiais tais como: escola, creches, unidades de saúde e os mais variados tipos de estabelecimentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção, Combate e Controle do Mosquito Aedes Aegypti no município de Muniz Ferreira, Bahia.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade coordenar a implementação no território municipal das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao combate e controle do mosquito *Aedes aegypti*, o qual é responsável pela transmissão de doenças como: **DENGUE, CHIKUNGUIA, ZIKA VIRUS e FEBRE AMARELA (urbana)**.

Art. 3º - O Comitê será composto por órgãos públicos e entidades da sociedade civil, servindo como instância consultiva e propositiva, para questões relativas ao objeto do presente decreto;

Art. 4º - O Comitê de Mobilização será formado pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civis abaixo correlacionadas:

1. Secretaria Municipal de Saúde - Representada por: Daiane Rodrigues Figueiredo;
2. Conselho Municipal de Saúde - Representada por: Maria Lima da Silva dos Santos;
3. Câmara Municipal de Vereadores - Representada por: Maria Meire Mota Santana;
4. Secretaria Municipal de Educação - Representada por: Luzia Hortência Vieira Lório;
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Representada por: Luiz Fernando Cruz Santos;
6. Secretaria de Transportes - Representada por: Jorge Coelho Prazeres
7. Secretária de Agricultura – Representada por: Antônio da Conceição Santos
8. Secretaria Municipal de Assistência Social - Representada por: Andrea Mota;
9. Secretaria Municipal de Administração - Representada por: Michel Santos Mota;
10. Vigilância Sanitária - Representada por: Adriana Barreto e Silva;
11. Vigilância Epidemiológica - Representada por: Sandra de Jesus Andrade;
12. Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Representado por Maria Lima da Silva dos Santos;
13. Associação e Sindicato dos ACS e ACE - Representada por Maria da Conceição dos Santos Brito;

Art. 5º - O Comitê será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde ou seu suplente, que será responsável pelo agendamento de reuniões, pela lavratura de atas dos temas debatidos nas reuniões bem como, direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia, 29 de
janeiro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com

LEI (Nº 113/2020)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 113/2020,

De 17 de janeiro de 2020.

“EMENTA: Denomina o Plenário da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O plenário da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, denominar-se-á “Plenário Vereador **CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA**”.

Art. 2º - O Legislativo Municipal Providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentaria própria do orçamento do legislativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Muniz Ferreira-Bahia, 17 de Janeiro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

LEI (Nº 114/2020)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 114/2020,

De 17 de janeiro de 2020.

“Institui o Programa ‘Vacinação Responsável’ que obriga os pais e/ou responsáveis de crianças em idade de vacinação a apresentarem no ato da matrícula em estabelecimento de ensino público ou privado do município de Muniz Ferreira, a caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias a sua idade e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa “**Vacinação Responsável**”, pelo qual ficam os pais e/ou responsáveis de crianças em idade de vacinação a apresentar, no ato da matrícula, em estabelecimento de ensino público ou privado, caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias a sua idade.

Art. 2º - Verificada, no ato da matrícula, a ausência de registro de aplicação de vacina obrigatória à idade da criança, seus pais e/ou responsáveis terão o prazo de 15 (**quinze**) dias para apresentação da caderneta de que trata esta Lei, devidamente regularizada.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino manterão, para os devidos fins, cópias da caderneta de saúde da criança, junto à respectiva documentação referente a matrícula.

Art. 4º - O não cumprimento da obrigatoriedade de que trata esta lei será comunicado formalmente, por parte do estabelecimento de ensino, ao Conselho Tutelar, para as devidas providências, sem prejuízo da efetivação da matrícula.

Parágrafo Único – A comunicação disposta no *caput* deste artigo deverá ser realizada em papel timbrado, devidamente assinada pelo diretor do estabelecimento de ensino respectivo, ou por seu substituto, com cópia da documentação de matrícula da criança e da carteira de vacinação correspondente.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Muniz Ferreira-Bahia, 17 de janeiro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 02-SRP/2020**

O Pregoeiro do Município de Muniz Ferreira/BA, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº02-SRP/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de serviços para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, peças e aparelhos de ar condicionado para atender às demandas do Município de Muniz Ferreira – BA. Tipo Menor Preço por Lote. Leis: 10.520/02, 123/06, 8.666/93. Sessão: 13/02/2020, às 14:00hs. Edital por e-mail: pregaomunizf@gmail.com. Sessão Setor de Licitações, à Praça 30 de Julho, 168 – Centro – Muniz Ferreira – Ba. Em: 29/01/2020 – Jenivaldo Fernandes Vasconcelos - Pregoeiro.

EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MUNIZ FERREIRA, Bahia, em cumprimento a ratificação procedida pelo Exmo. Prefeito Municipal de MUNIZ FERREIRA, pela emissão da **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de banda e profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, através da empresa CONTRATADA, com a qual o referido artista possui exclusividade, para realização de show nas Festividades de Reis do Município de Muniz Ferreira. Contratada: **IJU LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.595.378/0001-55, estabelecida a Rua 04, nº101, Bloco 14 Conjunto Residencial Bela Vista, Bela Vista Itamaraju – BA, CEP 45.836-000, representante do artista musical **“LEO MAGALHÃES”**, pelo valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Muniz Ferreira 11 de dezembro de 2019. Elisangela Silva dos Santos, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - Bahia.

EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MUNIZ FERREIRA, Bahia, em cumprimento a ratificação procedida pelo Exmo. Prefeito Municipal de MUNIZ FERREIRA, pela emissão da **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação da banda **JHEOVANE** do setor artístico para realização de show durante as festividades de Final de Ano/ Reveillon 2019 no Município de Muniz Ferreira. Contratada: **GIVANILSON RODRIGUES DE BRITO**, inscrita no CNPJ 22.554.401/0001-26, sediada a R Ilcuritiba, nº834, Conceição de Jacuípe/BA, CEP: 44.245-000, representada pelo Sr. Givanilson Rodrigues de Brito. Valor global R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Muniz Ferreira, Bahia, 30 de Dezembro de 2019. Elisangela Silva dos Santos, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - Bahia.

RESUMO (CONTRATO Nº 186/2019)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**



RESUMO DE CONTRATO				
Nº186/2019				
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			036/2019
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA			
CONTRATADA:	ILJ LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI- ME			
CNPJ/CPF:	21.595.378/0001-55			
OBJETO:	Contratação do artista “LEO MAGALHÃES, do setor artístico consagrado pela opinião pública, através da empresa CONTRATADA, para realização de shows nas Festividades de Reis do Município de Muniz Ferreira.			
VALOR TOTAL:	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)			
VIGÊNCIA:	31 de Março de 2020			
ASSINATURA:	11 de Dezembro de 2019			
DOTAÇÃO	Órgão:	Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte
ORÇAMENTARIA:	08	2014	3.3.9.0.39.00.00	00/24
Muniz Ferreira - BA, 11 de Dezembro de 2019.				
Wellington Sena Vieira				
Prefeito Municipal				

RESUMO (CONTRATO Nº 199/2019)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal



RESUMO DE CONTRATO				
Nº199/2019				
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		042/2019	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA			
CONTRATADA:	GIVANILSON RODRIGUES DE BRITO			
CNPJ/CPF:	22.554.401/0001-26			
OBJETO:	Contratação de banda JHEOVANE do setor artístico consagrada pela opinião pública, através de sua representante CONTRATADA, para realização de show na Festividade de Final de Ano / Reveillon 2019, no Município de MUNIZ FERREIRA.			
VALOR TOTAL:	R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)			
VIGÊNCIA:	28/02/2020			
ASSINATURA:	30/12/2019			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Órgão:	Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte
	08	2014	3.3.9.0.39.00	00/24
Muniz Ferreira - BA, 30 deDezembro de 2019.				
Wellington Sena Vieira				
Prefeito Municipal				